



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio Nº -

Pag 17 verso

Em, 12-05-87

Helma O. Brites Barbosa

LEI MUNICIPAL Nº 416 DE 12 DE MAIO DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTES</u>	<u>VALOR R\$</u>
10070212.002	2004.3120	00	50.000,00
10603262.011	2004.3132.	00	10.000,00
10764471.001	2004.4110	00	75.000,00
10764471.001	2004.4110	01	300.000,00
00421882.002	2005.3120	00	50.000,00
00421882.002	2005.3120	01	50.000,00
10070212.002	2006.3131	00	15.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTES</u>	<u>VALOR R\$</u>
10070212.002	2004.3132.00	00	150.000,00
10915751.004	2004.4110.00	01	300.000,00
00462281.007	2005.4110.00	01	50.000,00
00462281.007	2005.4110.00	00	50.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 12 DE MAIO 1987.

João de Jesus do Nascimento
-Prefeito Municipal-